



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001593

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de abril de 2024

Ano 9

Processo Seletivo



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

EDITAL Nº 002/2024-ADM

SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VISANDO ATENDER À DEMANDA TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, BAHIA, SOB O REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, por sua Secretaria Municipal de Administração, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação, conforme a Lei Municipal 377/2021, e suas alterações, **TORNA PÚBLICO** a abertura de processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas temporárias de excepcional interesse público, por tempo determinado e em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, consoante as normas contidas neste edital.

O Processo Seletivo reger-se-á nos termos da legislação municipal vigente, que autoriza a contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional de interesse público, e em obediência ao que dispõe a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso IX.

O Processo Seletivo será coordenado pela "Comissão de Organização de Processo Seletivo Simplificado" nomeada através da Portaria Conjunta nº 007/2024.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo será regulado pelas normas do presente edital, seus anexos e eventuais retificações, de responsabilidade operacional da Secretaria Municipal de Administração, além de serem respeitados os princípios gerais do Direito Administrativo, e destina-se à contratação de pessoal, por tempo determinado, de acordo com o Quadro de Vagas disposto no ANEXO I deste Edital.

1.2 O candidato só poderá concorrer a uma única vaga disposta neste Edital.

1.3 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da homologação, podendo antes de esgotado este prazo, ser prorrogado, por igual período, a critério da administração, por ato expresso do Prefeito, observando-se os limites legais, ou rescindindo conforme conveniência da Administração.

1.4 A inscrição do candidato implicará na concordância com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001593

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de abril de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Site: www.tancredoneves.ba.gov.br

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, bem como o conhecimento das normas complementares a serem divulgadas por meio do Diário Oficial do Município.

2. DAS VAGAS / REMUNERAÇÃO / CARGA HORÁRIA / REQUISITOS

2.1 As vagas temporárias, sua remuneração, carga horária e requisitos para investidura estão descritos no ANEXO I deste Edital.

2.2. À pessoa com deficiência (PCD), será assegurada a participação no Processo Seletivo, desde que as atribuições para as atividades a serem desenvolvidas sejam compatíveis com a necessidade especial, **exigindo-se que, no caso, o candidato declare na ficha de inscrição tal condição**, comprovando sua condição no ato de convocação através de avaliação da equipe médica indicada pelo município na oportunidade.

2.2.1. Será eliminado da lista de classificação o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não for constatada através do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional.

2.3. Às pessoas com deficiências serão assegurados 5% das vagas declaradas.

2.3.1 A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 5ª convocação; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 20ª convocação, e assim sucessivamente.

2.4. Não havendo inscritos para as vagas de pessoas com deficiência, as mesmas serão distribuídas pelos critérios gerais de classificação.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 As atribuições das funções são aquelas próprias e afins ao cargo e estabelecidas neste edital.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

4.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será investido na função temporária para a qual concorreu, desde que atenda, cumulativamente, as seguintes exigências no ato da contratação:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa amparada pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001593

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de abril de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

- c) Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- d) Ser eleitor e estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com os deveres do Serviço Militar obrigatório para os candidatos do sexo masculino;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função para a qual se habilitou;
- g) Não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de oito anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- h) Ter sido selecionado conforme o estabelecido neste Edital;
- i) Apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos exigidos neste Edital;
- j) Cumprir as determinações deste Edital.

4.2 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a admissão no cargo temporário importará na perda do direito de contratação do candidato.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas no período de 15 de Abril de 2024 a 29 de Abril de 2023, nos horários das 08:00 h às 12:00 h, e das 14:00 h às 17:00 h, exclusivamente de forma presencial no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Presidente Tancredo Neves, Bahia, mediante a entrega de **ENVELOPE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, CONFORME SEGUE:**

INSCRIÇÃO

SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 002/2024

(Secretaria para a qual irá concorrer à vaga)

Nome completo do candidato

CPF:

5.2 Sob pena de eliminação do processo seletivo, o envelope deverá conter:

- a) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO devidamente preenchido conforme Anexo II;
- b) Indicação expressa da função pleiteada, nos termos do ANEXO I deste Edital;
- c) Cópia do Documento Oficial de Identificação com foto;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia do Comprovante de residência atualizado;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001593

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de abril de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Site: www.tancredoneves.ba.gov.br

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

f) Documento comprobatório do preenchimento do requisito para o exercício da função, conforme o caso e nos termos estabelecidos neste edital;

g) Currículo profissional, conforme modelo do ANEXO III, acompanhado dos documentos comprobatórios, conforme o caso e nos termos estabelecidos neste edital.

5.2.1. O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade.

5.2.2. Não será cobrado valor para a inscrição.

5.3. Na entrega dos envelopes, prepostos da Secretaria Municipal de Administração identificarão os envelopes com o respectivo número de inscrição do candidato.

5.3.1. O número de inscrição corresponderá ao número sequencial

5.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e Editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, devendo certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado, conforme estabelecidos neste Edital.

5.6 As informações prestadas durante o processo de seleção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído aquele que o preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.7 No ato da inscrição o candidato deverá optar pela função a que irá concorrer conforme previsto no ANEXO I deste Edital.

5.8 O candidato só poderá optar por uma única vaga neste Processo Seletivo Simplificado, e não será admitida a alteração da opção da função após a efetivação da inscrição.

5.9 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.9.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada validada a última inscrição. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão canceladas.

5.10 Não serão aceitas solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001593

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de abril de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

5.11 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2 A Análise Curricular será realizada pela Comissão de Avaliação constante da Portaria Conjunta nº 007/2024, nomeada para este fim específico, conforme cada secretaria participante.

6.3. Na Análise Curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada função temporária, conforme os seguintes parâmetros:

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR			
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Experiência Profissional em docência – limitado a 05 (cinco) anos.	10% Por ano	50%
02	Experiência com Estágio não curricular – limitada a 03 (três) anos	5% Por ano	15%
03	Curso(s) de Aperfeiçoamento (compatível com a descrição da Função Temporária) concluído (s). Total de carga horária de 80h	10%	10%
04	Curso(s) de extensão (compatível com a descrição da Função Temporária) concluído(s). Carga horária acima de 80h até 360h.	10%	10%
05	Curso de Pós-graduação lato sensu, Diploma ou Certificado de Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) OU Diploma ou Certificado de Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado) (compatível com a descrição da Função Temporária) concluído. Carga horária igual ou acima de 360h.	5%	15%
Pontuação Máxima		100%	

6.3.1. Em cada requisito de Avaliação da Análise Curricular constantes nos Quadros acima é computada apenas a pontuação máxima do que o candidato informou.

6.3.2. Considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual ou superior a 50% da pontuação máxima possível.

6.3.3. As informações referentes ao tempo de experiência profissional deverão ser comprovadas através de:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001593

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de abril de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

I - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste a função para a qual concorre, ou caso não conste na carteira de trabalho a data do término do contrato, o candidato deverá apresentar documento complementar indicando que está em atividade (declaração e/ou contracheque do mês anterior à inscrição no Processo Seletivo Simplificado).

II - Certidões e/ou Declarações de tempo de serviço público ou privado que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, com devida comprovação através de CNPJ ou registro no órgão competente, datada e assinada por responsável da unidade de recursos humanos ou autoridade superior da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função para a qual concorre, período e atividades desenvolvidas, ou;

III - No caso de experiência profissional como autônomo, mediante contratos ou Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou notas fiscais de serviço ou declaração de imposto de renda, devendo constar expressamente o emprego/função desempenhado e as atividades desenvolvidas, compatíveis com o cargo a que se candidata;

IV - No caso de experiência como cooperativado, mediante Declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou formalmente, na qual conste expressamente o cargo/emprego/função desempenhado e as atividades desenvolvidas, compatíveis com o cargo a que se candidata;

6.3.4. As Declarações, Diplomas, históricos e certificados deverão ser acondicionados nos envelopes em cópias conferidas e autenticadas por servidor efetivo com fé pública com assinatura e reconhecimento específico, acompanhados (as) dos (as) originais.

6.3.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou rasurados.

6.3.7. Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

6.3.8. Qualquer informação falsa ou não comprovada gerará a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.3.9. Para todas as funções temporárias a pontuação final dos candidatos habilitados será igual a nota obtida na Análise Curricular.

6.4. O candidato não habilitado na Análise Curricular será excluído do Processo Seletivo Simplificado.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001593

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de abril de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Site: www.tancredoneves.ba.gov.br

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

6.6. A Secretaria Municipal de Administração divulgará, através da Comissão de Organização, no Diário Oficial do Município, o resultado provisório da análise curricular, contendo apenas os candidatos habilitados por ordem decrescente de pontuação na Análise Curricular, por função temporária e secretaria.

6.7 Na hipótese de igualdade da nota final entre os candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade civil mais avançada;
- b) Exercício da função de jurado;
- c) obtiver maior nota no Curso de Aperfeiçoamento na área compatível com a função temporária que está concorrendo.

6.7.1. A comprovação do exercício da função de jurado será comprovada mediante a apresentação de certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original e cópia) emitidos pelos órgãos do Poder Judiciário.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento da inscrição;
- b) ao resultado provisório da Análise Curricular do Processo Seletivo Simplificado.

7.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da referida etapa no Diário Oficial do Município tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento.

7.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

7.4. Os recursos deverão ser digitados e entregues em 01 (uma) via original.

7.5. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Organização e entregues ao setor de protocolo da Secretaria Municipal de Administração devendo dele constar o endereço para correspondência, telefone, e-mail e assinatura do candidato.

7.6. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- b) Fora do prazo estabelecido;
- c) Fora da etapa estabelecida;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001593

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de abril de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Site: www.tancredoneves.ba.gov.br

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

- d) Sem fundamentação lógica e consistente;
- e) Com argumentação idêntica e outros recursos;
- f) Contra terceiros;
- g) Recurso interposto em coletivo;

7.7. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso e/ou recurso do recurso.

7.8. A Comissão constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7.9. O resultado do julgamento dos recursos será divulgado no diário oficial do município.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

8.1 A Secretaria Municipal de Administração divulgará o Resultado Final e a Homologação deste Processo Seletivo Simplificado contendo a relação dos candidatos habilitados, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição, sendo que as pessoas com deficiência (PCD) figurarão em listagem específica.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 O candidato será convocado através do diário oficial do município, conforme as necessidades da administração.

9.2 O candidato que deixar de comparecer à Convocação será tido como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

9.3 Para a efetivação da contratação do profissional devidamente aprovado e classificado na seleção deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos neste Edital:

- a) CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- b) Cartão PIS ou PASEP (se for inscrito);
- c) Cédula de Identidade (original e cópia);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- e) Certidão de nascimento, se solteiro; ou Certidão de casamento, se casado (original e cópia);
- f) Certificado Militar (comprovar que está em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino (original e cópia);



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001593

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de abril de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Site: www.tancredoneves.ba.gov.br

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

- g) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- h) Diploma ou certificado de conclusão de curso, devidamente registrado, conforme o nível de escolaridade da função a ser exercida (original e cópia);
- i) Comprovante de residência (original e cópia);
- j) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- k) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR/PF (imposto de renda);
- l) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- m) 02 (duas) fotos 3x4 recentes e idênticas;

9.4. O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

9.5. O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá seu contrato rescindido.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2 Eventuais alterações de cronograma poderão ocorrer, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das mesmas.

10.3 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, avisos, resultados e homologação serão divulgados no diário oficial do município.

10.4 Os itens constantes neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001593

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de abril de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Site: www.tancredoneves.ba.gov.br

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

10.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a convocação do candidato, em todos os atos relacionados à seleção pública, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da verdadeira, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

10.6 A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a contratação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

10.7. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Município.

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo Seletivo.

10.9 Acompanham o presente edital, sendo dele partes componentes, os seguintes anexos;

10.10. Das vagas apresentadas no anexo I deste Edital, para eventual necessidade e em vacância de servidores poderá convocar entre os classificados no mesmo processo seletivo o limite de 120% (Cento e Vinte Por Cento);

10.11. Durante o processo de validade da seleção por Curriculum, as pessoas com deficiência que declararem tal condição no momento da inscrição, cuja deficiência não seja incompatível com as atribuições atinentes ao cargo que deseja concorrer, participarão em igualdade de condições com os demais candidatos (ampla concorrência), devendo, para tanto assinalar sua condição de Pessoas com Deficiência, no formulário de inscrição;

10.12. No quadro de vagas contido no anexo I, estão dispostos o percentual destinado aos PCD e aos Negros e Pardos. Em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, Lei Estadual 13.182, de 06 de junho de 2014 e o Decreto Estadual nº 15.353 de 08 de agosto de 2014:

- a) ANEXO I – Relação das funções do Processo Seletivo, número de vagas, salário, carga horária e requisitos da função e atribuições;
- b) ANEXO II – Formulário de Inscrição;
- c) ANEXO III – Currículo Profissional
- d) ANEXO IV – Formulário de Recurso;
- e) ANEXO V – modelo de declaração de não acumulação ou acumulação lícita de cargos/funções/proventos



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001593

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de abril de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Site: www.tancredoneves.ba.gov.br

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

- f) ANEXO VI – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços sob Regime Especial de Direito Administrativo.
- g) ANEXO VII - Cronograma

Presidente Tancredo Neves, 12 de Abril de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

JOANDISSON SOUSA ROCHA

Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001593

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de abril de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

ANEXO I

1. RELAÇÃO DAS FUNÇÕES, NÚMERO DE VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS DA FUNÇÃO.

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	FUNÇÃO	REQUISITOS	VAGAS	Vagas PCD	Vagas NEGROS OU PARDOS	C.R.	C.H. semanal	Salário Base
1	Professor (a)	Licenciatura em Pedagogia	20	5%	30%		20	R\$ 2.290,29

CARGO:

CARGO: Professor (a): Licenciatura em Pedagogia: Educação Infantil e Creche; Anos Iniciais (Zona Urbana e Zona Rural)

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento da unidade municipal de ensino, incluindo-se aqui a educação de jovens e adultos; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; reger sua classe e zelar pela aprendizagem significativa dos educandos; estabelecer e implantar estratégias de recuperação para os educandos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; atuar em projetos pedagógicos especiais desenvolvidos e aprovados pelo órgão municipal de educação. desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; outras atribuições estabelecidas em regulamentos do órgão municipal de educação ou no regimento interno da unidade municipal de ensino.

REQUISITOS: Ensino superior completo de graduação em Pedagogia para docência na Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do ensino fundamental; Idade mínima de 21 (vinte e um) anos e máximo de 50 (cinquenta) anos.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001593

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de abril de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

ANEXO II

Formulário de Inscrição

USO EXCLUSIVO DA ADM.			
Nº INSCRIÇÃO	DATA INSCRIÇÃO	SERVIDOR RESP. / MATRÍCULA	
FUNÇÃO		SECRETARIA	
NOME			
RG	ÓRGÃO/UF	DATA DE EXPEDIÇÃO	
CPF	NASCIMENTO	EST. CIVIL	
END.			
TEL.	EMAIL		
PCD () NÃO () SIM	DESCRIÇÃO.		
OBS.:			
Declaro que atendo a todas as exigências contidas no edital, das quais tive total conhecimento, estando de acordo com as suas regulamentações, bem como estou ciente de que, acaso constatada quaisquer irregularidades em minha inscrição, como irregularidade ou insuficiência nas informações ou documentações a serem apresentadas, ainda que posteriormente, implicará na minha exclusão do processo seletivo, anulando todos os atos decorrentes de minha inscrição, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e/ou criminais.			
PRESIDENTE TANCREDO NEVES, em de de 2024.			
ASSINATURA DO CANDIDATO			

O numero da inscrição é o CPF do candidato sem o dígito

COMPROVANTE DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO ****/2024					
Inscrição		Data		Função	
Nome					
Responsável pela Inscrição:					



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001593

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de abril de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Site: www.tancredoneves.ba.gov.br

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

ANEXO III

CURRÍCULO PROFISSIONAL

Deverão constar obrigatoriamente, **no mínimo**, do currículo apresentado pelos candidatos as seguintes informações:

NOME:	
FUNÇÃO PRETENDIDA:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:
OBSERVAÇÕES:	
Experiência Profissional: Informar períodos, empregadores e cargos/funções.	
Formação Escolar: Informar instituições de ensino, ano da conclusão, curso e área de habilitação/formação.	
Aperfeiçoamento Profissional: Informar os cursos de aperfeiçoamento e carga horária.	
TODAS AS INFORMAÇÕES LANÇADAS DEVERÃO SER DOCUMENTALMENTE COMPROVADAS, ACOMPANHANDO O CURRÍCULO COMO ANEXO, SOB PENA DE DESCONSIDERAÇÃO DA INFORMAÇÃO E AUSÊNCIA DE PONTUAÇÃO NO QUESITO.	
Declaro que as informações por mim fornecidas são verdadeiras.	
PRESIDENTE TANCREDO NEVES, _____ DE _____ DE 2024.	
_____ Assinatura	



N° 001593

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de abril de 2024

Ano 9



CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

ANEXO IV

Formulário de Recurso

[illegible]



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001593

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de abril de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Site: www.tancredoneves.ba.gov.br

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO OU DE ACUMULAÇÃO LÍCITA DE CARGOS/FUNÇÕES OU PROVENTOS

....., brasileiro, maior, capaz, inscrito no RG nº, SSP/..... e no CPF nº, aprovado no processo seletivo simplificado nº 004/2023 do Município de Presidente Tancredo Neves, para a função de, com carga horária semanal de horas

() **DECLARO** que não exerço qualquer outro cargo público, função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais, bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas em desrespeito as disposições previstas no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

() **DECLARO** que **não estou em licença sem vencimento** em outro órgão público federal, estadual ou municipal.

() **DECLARO** que exerço cargo/emprego/função públicos **cumulável**, nos termos da Constituição Federal, sendo:

a) com carga horária semanal de horas.

b) com carga horária semanal de horas.

(local e data)

(assinatura)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001593

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de abril de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

ANEXO VI

Minuta de Contrato Temporário de Prestação de Serviços sob Regime Especial de Direito Administrativo Nº 002/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.071.253/0001-06, com endereço na Avenida Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão – Presidente Tancredo Neves – Estado Federado da Bahia, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANTONIO DOS SANTOS MENDES, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 502.411.095-15, residente nesta cidade, doravante denominado, simplesmente, contratante, e, de outro lado, o (a) Sr (a)., brasileiro(a), maior, casado(a) residente e domiciliado(a) na, inscrito no RG nº SSP/BA e no CPF nº, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(a)**, resolvem firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob Regime Especial de Direito Administrativo, que se regerá pelo artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal 377/2021, e suas alterações posteriores vigentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato possui natureza jurídica de direito administrativo, em caráter temporário e excepcional, destinado a atender a necessidades especiais das diversas Secretarias do município, e está lastreado na lei municipal nº 377/2021, no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, bem como no edital de processo seletivo simplificado nº 002/2024-ADM.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Tem por objeto o presente contrato a prestação de serviços urgentes e temporários, consistentes na função de, atendendo a uma demanda de com carga horária de horas semanais, junto à Secretaria

Parágrafo único. Compreende as atividades do contratado todas aquelas inerentes à função de



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001593

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de abril de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Site: www.tancredoneves.ba.gov.br

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste ato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

.....
.....

CLAUSULA QUARTA – DO LOCAL

Os serviços ora pactuados serão desenvolvidos junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme lotação específica da vaga descrita no Processo Administrativo nº 002/2024-ADM.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos permitidos pela legislação e especificamente justificado e autorizado pela autoridade superior.

CLAUSULA SEXTA – DO PREÇO

Pelos serviços ora contratados o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$..... (.....) vencíveis até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

O CONTRATADO será responsável pela qualidade dos serviços ora pactuados, devendo obedecer ao rigoroso padrão exigido pelo CONTRATANTE, bem como ao horário de trabalho disciplinado pela direção do órgão, podendo ser transferido para outra unidade da mesma Secretaria, desde que para exercer a mesma função.

CLAUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

Os serviços ora avençados serão recebidos e fiscalizados pela Secretária Municipal de Educação deste Município.

CLAUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

O **CONTRATADO** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em operar a rescisão administrativa deste pacto, antes do prazo ora estipulado, e de acordo com o interesse público e a conveniência da administração, conforme determinado na legislação respectiva.

CLAUSULA DÉCIMA – RESCISÃO/EXTINÇÃO

Além de outras previsões previstas neste contrato e na legislação, o presente contrato poderá ser rescindido/extinto:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001593

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de abril de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

I – Pelo término do prazo contratual, caso não haja sua prorrogação;

II - Pela conveniência da administração e do interesse público a juízo da autoridade que procedeu a contratação;

III – Quando o contratado incorrer em falta disciplinar ou provocar justa causa para rescisão;

IV – Por iniciativa do contratado, mediante comunicação prévia de 30 dias.

V – Quando houver interesse público na rescisão, o qual é presumido com a cessação da emergência que fundamenta este contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Valença/BA, para dirimir quaisquer dúvidas quanto á execução do presente contrato.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Presidente Tancredo Neves, de de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

(Contratado)

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001593

Estado da Bahia - sexta-feira, 12 de abril de 2024

Ano 9



ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: www.tancredoneves.ba.gov.br
Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360. CEP. 45416-000

ANEXO VII Cronograma

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	12/04/2024	Diário Oficial do Município
Período de Inscrições	15/04 a 29/04/2024	Gerência de Protocolo/Prefeitura
Divulgação da lista de inscritos	30/04/2024	Diário Oficial do Município
Prazo recursal em face do indeferimento de inscrições	31/04/2024 a 02/05/2024	Gerência de Protocolo/Prefeitura
Resultado preliminar	06/05/2024	Diário Oficial do Município
Prazo recursal em face do resultado preliminar	07 e 08/05/2024	Gerência de Protocolo/Prefeitura
Resultado dos recursos	10/05/2024	Diário Oficial do Município
Divulgação do resultado definitivo	10/05/2024	Diário Oficial do Município